



OK

**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

Estado de Pernambuco

Projeto de Lei N° 003 / 2024, que "DISPÕE SOBRE A CONCE  
SAO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES  
DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARG  
presentado pelo: EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO  
DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Encaminhado às Comissões de: JUSTIÇA e LEGISLAÇÃO  
FINANÇAS e ORÇAMENTO

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aprovado em 1ª Discussões em

27 / 02 / 24

Zacarias Gesse Perreira dos Santos  
-Presidente-

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em

27 / 02 / 24

Zacarias Gesse Perreira dos Santos  
-Presidente-

Presidente

LEI MUNICIPAL N° 1440/2024



Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, 18 de janeiro de 2024.

OFÍCIO GP Nº 018/2024

AO  
PODER LEGISLATIVO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTESSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
SR. ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, com fundamento no artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, encaminho o Projeto de Lei nº 003/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste geral sobre os valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé para o exercício 2024, e dá outras providências, o qual segue acompanhado da competente mensagem expositiva.

Outrossim, solicito que o indigitado projeto de lei tramite em REGIME DE URGÊNCIA, haja vista a imprescindibilidade de que o mesmo seja sancionado preferencialmente até o último dia útil do mês de janeiro de 2024, motivo pelo qual, desde já solicito os bons préstimos de V.Exa. e dos seus nobres pares para, se necessário, convocar reuniões extraordinárias com vistas ao cumprimento do prazo técnico consignado.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo aprovação da proposta legislativa anexa.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE ARRUDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ  
Gildo Pontes de Arruda  
PREFEITO  
Matrícula - 1764

Câmara Municipal de Sairé  
Protocolo Geral  
Recebido Em 18/01/2024  
Assinatura

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, 18 de janeiro de 2024.

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024,**

**EXMO. SR. PRESIDENTE,**

**ILUSTRES VEREADORES(AS).**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “dispõe sobre a concessão de reajuste geral sobre os valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé para o exercício 2024, e dá outras providências”.

A propositura em referência tem por finalidade precípua adequar os valores do reajuste base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé, em alteração dos valores fixados na tabela I, anexa à Lei Municipal nº 1.201, de 26 de novembro de 2010 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.435, de 19 de novembro de 2023.

Diante do exposto, no Município de Sairé o percentual de reajuste será de 4% (quatro por cento), ficando estabelecido aos profissionais efetivos do magistério público da educação básica municipal para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais, o vencimento no valor mensal de R\$ 4.203,00 (quatro mil duzentos e três reais)

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa, e ante a importância procedural do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Gildo Pontes de Arruda  
PREFEITO  
Matrícula - 1764



GOVERNO MUNICIPAL  
**SAIRÉ**  
Trabalhando junto com o povo

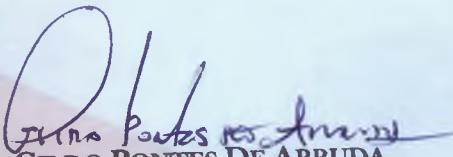
Palácio Municipal José Batista dos Santos

GABINETE DO  
PREFEITO



Na oportunidade, renovo as Vossas Excelências os protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

  
GILDO PONTES DE ARRUDA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Gildo Pontes de Arruda  
PREFEITO  
Matrícula = 1764

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Assinatura

Câmara Municipal de Sairé  
Aprovado Em 1ª Votação  
Em 27/02/2024

Assinatura

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 1.201, de 26 de novembro de 2010 e alterações posteriores, bem como em alteração à Lei Municipal nº 1.435, de 19 de novembro de 2023, obedecido o percentual de 4% (quatro por cento) de reajuste, passando a vigorar, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, consoante Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** O valor do reajuste fixado no *caput* corresponde aos professores efetivos que desempenham 200 horas-aula por mês, devendo ser pago de forma proporcional a professores que desempenhem carga-horária mensal inferior.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB e de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente no Municipal, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado, utilizando-se como recursos para cobertura os definidos no art. 43, §1º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sairé

PROTOCOLO CENTRAL  
PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS

Data 20/02/2024 HRS 09:50

*Eduardo Oliveira*

Assinatura/Nome

Avenida Cel. José Pessoa, S/N

Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000

Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)

CNPJ: 10.122.307/0001-19

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, 18 de janeiro de 2024.

*Gildo Pontes de Arruda*  
GILDO PONTES DE ARRUDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Gildo Pontes de Arruda

PREFEITO

Matrícula - 1764



ANEXO ÚNICO  
TABELAS DE ENQUADRAMENTO SALARIAL - 2024

INTRODUÇÃO:

VENCIMENTO BASE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 100H/MÊS = 2.101,50  
VENCIMENTO BASE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 150H/MÊS =  
VENCIMENTO BASE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 200H/MÊS =

TABELAS POR CARGA HORÁRIA PROFESSOR 100H/MÊS

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 2.682,11	R\$ 3.030,78	R\$ 3.424,78	R\$ 3.870,00
V	R\$ 2.554,39	R\$ 2.886,46	R\$ 3.261,70	R\$ 3.685,72
IV	R\$ 2.432,75	R\$ 2.749,01	R\$ 3.106,38	R\$ 3.510,21
III	R\$ 2.316,90	R\$ 2.618,10	R\$ 2.958,45	R\$ 3.343,05
II	R\$ 2.206,58	R\$ 2.493,43	R\$ 2.817,58	R\$ 3.183,86
I	R\$ 2.101,50	R\$ 2.874,70	R\$ 2.683,41	R\$ 3.032,25

TABELAS POR CARGA HORÁRIA PROFESSOR 150H/MÊS

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 4.023,16	R\$ 4.546,17	R\$ 5.137,17	R\$ 5.805,00
V	R\$ 3.831,58	R\$ 4.329,68	R\$ 4.892,54	R\$ 5.528,57
IV	R\$ 3.649,12	R\$ 4.123,51	R\$ 4.659,57	R\$ 5.265,31
III	R\$ 3.475,36	R\$ 3.927,15	R\$ 4.437,68	R\$ 5.014,58
II	R\$ 3.309,86	R\$ 3.740,14	R\$ 4.226,36	R\$ 4.775,79
I	R\$ 3.152,25	R\$ 3.562,04	R\$ 4.025,11	R\$ 4.548,37

TABELAS POR CARGA HORÁRIA PROFESSOR 200H/MÊS

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 5.364,21	R\$ 6.061,56	R\$ 6.849,56	R\$ 7.740,00
V	R\$ 5.108,77	R\$ 5.772,91	R\$ 6.523,39	R\$ 7.371,43
IV	R\$ 4.865,50	R\$ 5.498,01	R\$ 6.212,75	R\$ 7.020,41
III	R\$ 4.633,81	R\$ 5.236,20	R\$ 5.916,91	R\$ 6.686,11
II	R\$ 4.413,15	R\$ 4.986,86	R\$ 5.635,15	R\$ 6.367,72
I	R\$ 4.203,00	R\$ 4.749,39	R\$ 5.366,81	R\$ 6.064,50

Câmara Municipal de Sairé  
Aprovado Em 1º Votação  
Em 27/02/2024

Assinatura

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br  
CNPJ: 10.122.307/0001-19

Gildo Pontes de Arruda  
PREFEITO  
Matrícula - 1764

Câmara Municipal de Sairé  
Aprovado Em 2º Votação  
Em 27/02/2024

Assinatura



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE  
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

*O futuro de Sairé passa por aqui*



Câmara Municipal de Sairé  
Aprovado Em Única Votação  
Em 27 / 02 / 2024  
Assinatura

**REQUERIMENTO N° 02/2024**

Eu, FERNANDO CABRAL DE ARRUDA, vereador eleito para legislatura de 2021-2024, venho requerer, conforme o Art. 189 e Art. 230, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sairé, a **INCLUSÃO NO REGIME DE URGÊNCIA E A QUEBRA DE INTERSTÍCIO DO PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, CONSIDERANDO O REGIME DE URGÊNCIA.

Câmara Municipal de Sairé/PE, em 26 de fevereiro de 2024.

  
**FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**

Vereador



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE  
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

*O futuro de Sairé passa por aqui*



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**RELATOR - FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**

**MATÉRIA** - PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

**RELATÓRIO**

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

**ANÁLISE**

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 003/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que,



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

*O futuro de Sairé passa por aqui*



posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas, nos termos do disposto pelo **artigo 59 e seus incisos**, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 59**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

**VOTO DO RELATOR**

Considerando a competência constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo, de apresentar Projeto de Lei para reajustar o salário dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professores, não há vício de iniciativa.

**Quanto ao mérito**, o Projeto de Lei em análise tem fundamento legal nas Leis Municipais nº 1.201/2010 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.435/2023.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de Sairé, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão**

*[Handwritten signatures]*  
Página 2 de 3



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE  
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

*O futuro de Sairé passa por aqui*



A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Fernando Cabral de Arruda, do PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Cláudio de Albuquerque Santos, Fernando Cabral de Arruda e Alexandra Rejane da Silva.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**ESTE É O PARECER.**

Câmara Municipal de Sairé, em 21 de fevereiro de 2024.

*José Cláudio de Albuquerque Santos*  
José Cláudio de Albuquerque Santos

Presidente da Comissão

Ozéias Caetano da Silva  
Relator

*Alexandra Rejane da Silva*  
Alexandra Rejane da Silva  
Membro

Página 3 de 3



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE  
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

*O futuro de Sairé passa por aqui*



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER N° 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.



**RELATOR** - ALEXANDRA REJANE DA SILVA

**MATÉRIA** - PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

**RELATÓRIO**

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

**ANÁLISE**

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado **PROJETO DE LEI N° 003/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo artigo 61 e seus incisos, do **Regimento Interno deste Poder Legislativo**.

*[Assinatura]* Página 1 de 3



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

*O futuro de Sairé passa por aqui*



Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 61**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**VOTO DO RELATOR**

Considerando a competência constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo, de apresentar Projeto de Lei para reajustar o salário dos servidores ocupantes de cargos efetivos de professores, não há vício de iniciativa.

Quantù ao mérito, o Projeto de Lei em análise tem fundamento legal nas Leis Municipais nº 1.201/2010 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.435/2023.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de legalidade, logo, no mérito, deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de Sairé, em 21 de fevereiro de 2024.

**Alexandra Rejane da Silva**  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator – Vereador José Cláudio de Albuquerque Santos**, do **PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

*(Handwritten signatures)*  
Página 2 de 3



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE**  
**CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS**

*O futuro de Sairé passa por aqui*



Fernando Cabral de Arruda, Alexandra Rejane da Silva e  
Severino Fernandes da Silva.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**ESTE É O PARECER.**

Câmara Municipal de Sairé, em 21 de fevereiro de 2024.

*Fernando Cabral I. Arruda*  
**Fernando Cabral de Arruda**  
PRESIDENTE

*Alexandra Rejane da Silva*  
**Alexandra Rejane da Silva**  
RELATOR

*Severino Fernandes da Silva*  
**Severino Fernandes da Silva**  
MEMBRO

Página 3 de 3



Gabinete do Prefeito de Sairé (PE), 28 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO GP nº 053/2024.

AO: PODER LEGISLATIVO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
ESTADO DE PERNAMBUCO.

REF: EMCAMINHA LEI 1440/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,  
SR. ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, com fundamento no artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Lei Municipal nº 1440/2024, que dispõe SOBRE: SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE ARRUDA  
ARRUDA:0310290  
5463

Assinado de forma  
digital por GILDO  
PONTES DE  
ARRUDA:03102905463

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Câmara Municipal de Sairé  
Protocolo Geral  
Received Em 28/02/2024  
Eduardo Oliveira  
Assinatura

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



**LEI MUNICIPAL Nº 1440, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI N° 003/2024**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Sairé, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 1.201, de 26 de novembro de 2010 e alterações posteriores, bem como em alteração à Lei Municipal nº 1.435, de 19 de novembro de 2023, obedecido o percentual de 4% (quatro por cento) de reajuste, passando a vigorar, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, consoante Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** O valor do reajuste fixado no *caput* corresponde aos professores efetivos que desempenham 200 horas-aula por mês, devendo ser pago de forma proporcional a professores que desempenhem carga-horária mensal inferior.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB e de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente no Municipal, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, para tanto, desde já autorizado, utilizando-se como recursos para cobertura os definidos no art. 43, §1º da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, 27 de fevereiro de 2024.

GILDO PONTES DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL  
ARRUDA:03102905463 por GILDO PONTES DE  
ARRUDA:03102905463

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

Avenida Cel. José Pessoa, S/N  
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000  
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)  
CNPJ: 10.122.307/0001-19



**ANEXO ÚNICO**  
**TABELAS DE ENQUADRAMENTO SALARIAL - 2024**

**INTRODUÇÃO:**

VENCIMENTO BASE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 100H/MÊS = 2.101,50

VENCIMENTO BASE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 150H/MÊS =

VENCIMENTO BASE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 200H/MÊS =

**TABELAS POR CARGA HORÁRIA PROFESSOR 100H/MÊS**

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 2.682,11	R\$ 3.030,78	R\$ 3.424,78	R\$ 3.870,00
V	R\$ 2.554,39	R\$ 2.886,46	R\$ 3.261,70	R\$ 3.685,72
IV	R\$ 2.432,75	R\$ 2.749,01	R\$ 3.106,38	R\$ 3.510,21
III	R\$ 2.316,90	R\$ 2.618,10	R\$ 2.958,45	R\$ 3.343,05
II	R\$ 2.206,58	R\$ 2.493,43	R\$ 2.817,58	R\$ 3.183,86
I	R\$ 2.101,50	R\$ 2.374,70	R\$ 2.683,41	R\$ 3.032,25

**TABELAS POR CARGA HORÁRIA PROFESSOR 150H/MÊS**

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 4.023,16	R\$ 4.546,17	R\$ 5.137,17	R\$ 5.805,00
V	R\$ 3.831,58	R\$ 4.329,68	R\$ 4.892,54	R\$ 5.528,57
IV	R\$ 3.649,12	R\$ 4.123,51	R\$ 4.659,57	R\$ 5.265,31
III	R\$ 3.475,36	R\$ 3.927,15	R\$ 4.437,68	R\$ 5.014,58
II	R\$ 3.309,86	R\$ 3.740,14	R\$ 4.226,36	R\$ 4.775,79
I	R\$ 3.152,25	R\$ 3.562,04	R\$ 4.025,11	R\$ 4.548,37

**TABELAS POR CARGA HORÁRIA PROFESSOR 200H/MÊS**

SÉRIE	NÍVEL I - GRADUAÇÃO	NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III - MESTRADO	NÍVEL IV - DOUTORADO
VI	R\$ 5.364,21	R\$ 6.061,56	R\$ 6.849,56	R\$ 7.740,00
V	R\$ 5.108,77	R\$ 5.772,91	R\$ 6.523,39	R\$ 7.371,43
IV	R\$ 4.865,50	R\$ 5.498,01	R\$ 6.212,75	R\$ 7.020,41
III	R\$ 4.633,81	R\$ 5.236,20	R\$ 5.916,91	R\$ 6.686,11
II	R\$ 4.413,15	R\$ 4.986,86	R\$ 5.635,15	R\$ 6.367,72
I	R\$ 4.203,00	R\$ 4.749,39	R\$ 5.366,81	R\$ 6.064,50

